LEI Nº 1.783, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1989.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espirito Santo, autorizado a adquirir uma Área de Terras com 1,230,20 m^2 (um mil, duzentos e trinta metros e vinte decímetros quadrados), situada à rua Antônio Rodrigues de Oliveira, nesta Cidade, do Sr. José Alves Gomes, no valor de NCZ$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), conforme proposta e documentação anexa.

Art. 2º- A área a ser adquirida se destina a construção de uma Quadra Poliesportiva, um Jardim e um "Play Ground".

Art. 3º- Os recursos para cobertura da autorização constante do artigo anterior, correrão por conta da rubrica própria, no vigente Orçamento.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 06 de dezembro 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.